

LEI Nº 255, de 30 de outubro de 1954

Autoriza construir prédio para sede do “*TIRO DE GUERRA*” .

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar por administração própria ou mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de um prédio para a sede do “***TIRO DE GUERRA 80***”, desta cidade.

Art. 2º A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta de dotação própria constante do Orçamento para o exercício de 1955.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário